



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
(SRMEx/1915 – C Infor nº 11/1966)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2015

Regido pela, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; IN nº 01 da SLTI de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7174 de 12 de maio de 2010; e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02) de 24 de maio de 1995, Lei n.º 8.078 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11 de setembro de 1990 subsidiariamente e no que couber e outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao objeto.

Objeto:	Registro de Preços para a aquisição de Solução Corporativa de Antivírus Multiplataforma com Gerência Centralizada (SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS), com suporte e direito de atualização por 36 (trinta e seis) meses, bem como serviços de instalação, configuração e treinamentos para atender às necessidades do Exército Brasileiro (EB) de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) a este Edital.
----------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 05/11/2015	Horário: 09h30min (Horário de Brasília)
-------------------------	------------------------------------------------

A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, no valor total para o item, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico:	www.comprasgovernamentais.gov.br
Endereço:	Centro Integrado de Telemática do Exército Seção de Aquisições, Licitações e Contratos Av Duque de Caxias – S/N – SMU CEP 70.630-000 Brasília – DF e-mail: licitacao@citex.eb.mil.br Horário do Expediente: de 2 ^a a 5 ^a feira, das 9h às 11h45min e das 13h às 17h e na 6 ^a feira, de 8h às 12h A partir de 30 de novembro/2015 até 10 de fevereiro/2016 o horário de expediente será de 2 ^a a 5 ^a feira, das 13h às 18h e inalterado na 6 ^a feira



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
(SRMEx/1915 – C Infor nº 11/1966)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2015 – CITEx
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
NUP 64222.013461/2015-13**

1. PREÂMBULO

A UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO, por intermédio do CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO (CITEx), mediante o Pregoeiro, designado pelo Boletim Interno nº 180, de 29 de setembro de 2015, autorizado pelo Senhor Ordenador de Despesas, torna público que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para a **CONTRATAÇÃO** do objeto abaixo descrito, sob responsabilidade da Divisão de Projetos Especiais por intermédio do CITEx. A sessão pública será realizada no dia **05 de novembro de 2015**, às **09h30min** (horário de Brasília), no Centro Integrado de Telemática do Exército, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, Av. Duque de Caxias, s/n – SMU, CEP 70.630-000, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; IN nº01 da SLTI de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02) de 24 de maio de 1995, Lei nº 8.078 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11 de setembro de 1990 subsidiariamente e no que couber, outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao objeto e pelas condições constantes neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços para a aquisição de Solução Corporativa de Antivírus Multiplataforma com Gerência Centralizada (SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS), com suporte e direito de atualização por 36 (trinta e seis) meses, bem como serviços de instalação, configuração e treinamentos para atender às necessidades do Exército Brasileiro (EB) de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência em anexo a este Edital.

2.1 Itens do Objeto:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	01	Software Servidor de gerência da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS	Licenças de uso de Software	100
	02	Software Cliente da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS	Licenças de uso de Software	60.000

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade
	03	Serviço de Instalação e Configuração da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS	Serviço	01
	04	Capacitação na administração da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS	Alunos	100
	05	Capacitação na arquitetura da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS	Alunos	15

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e endereço eletrônico, indicados no preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico; e

3.2.2. atendam ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MP.

3.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.4. Será atribuído tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007, considerado o exarado no subitem 10.4 deste Edital.

3.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.6. A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços, sujeitará a LICITANTE às sanções previstas na legislação de regência.

3.7. Não poderão participar desta licitação:

3.7.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.7.2. empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.3. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art 28 do Decreto nº 5.450/2005;

3.7.4. empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o CITEx ou punidas, por este, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; e

3.7.5. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma e constituição.

3.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.8.1. estar em nome da LICITANTE, com um único número de CNPJ, por empresa;

3.8.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor; e

3.8.3. ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia, entregues diretamente na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

3.9. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos sessenta dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

4.3. A LICITANTE deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprassgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

4.3.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso; e

4.3.3. o credenciamento da LICITANTE ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da LICITANTE, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços (**ANEXO II**) até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a LICITANTE deverá encaminhar proposta de preços, contendo as **especificações detalhadas do objeto ofertado**, permitindo desta forma a análise objetiva do Pregoeiro, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrará-se automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Até a abertura da sessão, a LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49;

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que não possui, em sua cadeia de produção, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal; e

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.5. A LICITANTE deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. O envio da proposta pela LICITANTE pressupõe o pleno conhecimento e concordância com os seguintes requisitos:

5.7.1. prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, de acordo com o § 3º do art 64 da Lei nº 8.666/1993;

5.7.2. nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão; e

5.7.3. total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus anexos.

5.8. Requisitos para proposta de preços:

5.8.1. deverão estar inclusos na proposta, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.8.2. a LICITANTE deverá apresentar os valores unitário e total na proposta de preços;

5.8.3. declarar a disponibilidade de apresentação da solução instalada e demonstrada as funcionalidades básicas de todos os componentes, através de uma Prova de Conceitos – P.O.C, que deverá ser realizada em até 10(dez) dias corridos após a aceitação da proposta, conforme estabelecido no Subitem 7.15 deste Edital.

5.8.3.1. Poderá ser feito uso de notebook, máquina virtual ou outro dispositivo e até mesmo uma visita técnica se a Administração julgar necessário, no sentido de se obter a comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas na proposta acerca do objeto a ser fornecido.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. As LICITANTES interessadas poderão participar da sessão pública na Internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

6.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de Aceitação.

6.5. É vedada a identificação das LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.

6.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e valor estarão disponíveis na Internet.

6.8. A comunicação entre pregoeiro e LICITANTES ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O **Valor Estimativo para o objeto** deste processo licitatório para S a aquisição de Solução Corporativa de Antivírus Multiplataforma com Gerência Centralizada (SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS), com suporte e direito de atualização por 36 (trinta e seis) meses, bem como serviços de instalação, configuração e treinamentos para atender às necessidades do Exército Brasileiro (EB) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, foi obtido através de pesquisa de preços e está estimado em:

Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Software Servidor de gerência da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS	Lç	100	R\$ 4.114,90	R\$ 411.490,00
	02	Software Cliente da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS	Lç	60.000	R\$ 132,76	R\$ 7.965.600,00
	03	Serviço de Instalação e Configuração da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS	Sv	01	R\$ 1.000.821,07	R\$ 1.000.821,07
	04	Capacitação na administração da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS	Aluno	100	R\$ 15.975,78	R\$ 1.597.578,33
	05	Capacitação na arquitetura da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS	Aluno	15	R\$ 82.516,33	R\$ 1.237.745,00
TOTAL						R\$ 12.213.234,00

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. A LICITANTE será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.5. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.5.1. as LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.5.2. a LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema; e

7.5.3. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

7.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequenos porte, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

7.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

7.14. A seguir, o pregoeiro procederá à análise da proposta de preços ajustada ao lance final e, se for o caso, sua aceitação.

7.15. Após a Aceitação o Pregoeiro solicitará da licitante classificada em primeiro lugar a indicação da data para a realização da Prova de Conceitos, que deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação via Chat, junto ao Centro Integrado de Telemática do Exército - CITEEx, localizado na Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano, em Brasília-DF, para verificar se os sistemas atendem as especificações solicitadas no Termo de Referência;

7.16. Se a Prova de Conceitos realizada com a primeira classificada não for aceitável, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á

com a realização da Prova de Conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.17. Após a aceitação da proposta e da Prova de Conceitos, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da LICITANTE detentora da melhor oferta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação a serem avaliados são os seguintes:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

8.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;

8.1.6. Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;

8.1.7. Prova de Regularidade junto ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal; e

8.1.8. Prova de Regularidade quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme exigido na Lei nº 12.440 de 7 julho de 2011, que será emitida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para a aceitação da Proposta, dispensando a Licitante da sua apresentação; e

8.1.9. A regularidade fiscal, segundo disposto no art 29 da Lei nº 8.666/1993, poderá ser comprovada mediante consulta *online* ao SICAF, já a regularidade junto à Justiça do Trabalho será comprovada mediante consulta *online* ao TST, **dispensando a licitante da apresentação dos itens enumerados de 8.1.1 a 8.1.8.**

8.2. Para fins de habilitação e em cumprimento ao subitem 8.1 deverão ser apresentadas ainda:

8.2.1. Habilidade Jurídica

8.2.1.1. Cédula de Identidade.

8.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (última alteração consolidada), devidamente registrado no órgão competente, no caso de Sociedade Mercantil.

8.2.1.4. Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria, no caso de Sociedade por Ações.

8.2.1.5. Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de Sociedade Simples.

8.2.2. Qualificação Técnica

8.2.2.1. No mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua habilitação para fornecer os bens e prestar os serviços objeto do presente certame e em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, comprovando no mínimo a execução dos serviços por no mínimo 1 (ano) nos últimos 60 meses.

8.2.2.1.1. Visando mensurar o quantitativo mínimo de compatibilidade foi definido que a licitante deverá apresentar certidão/atestado contemplando no mínimo 25% dos quantitativos definidos no item 2 do objeto deste certame.

8.2.2.1.2. O Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, deverá comprovar que a licitante executou ou executa de forma satisfatória, o fornecimento de solução correlata ao objeto respeitando o quantitativo mínimo estipulado de 25% dos estimados para implantação da solução.

8.2.2.2. Para a **SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS** deverá ser apresentada, com a proposta técnica, uma tabela de comprovação das especificações técnicas, incluindo caderno de documentação com indicação da página onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos.

8.2.2.3. Somente serão aceitos, para comprovação das características técnicas, manuais originais dos equipamentos ou documentos fornecidos pelo fabricante, não sendo admitidas montagens ou adaptações, totais ou parciais sobre o texto deste Edital e seus Anexos na forma de folhetos, folders ou impressos de qualquer natureza. Esta documentação deverá ter suas páginas numeradas.

8.2.2.4. A licitante detentora da melhor proposta deverá obrigatoriamente apresentar uma tabela no moldes da abaixo, para permitir a análise objetiva do Pregoeiro, cabendo ressaltar que a ausência de identificação de qualquer um dos requisitos exigidos no Edital, poderá ensejar na recusa da proposta.

8.2.2.4.1. Os Requisitos que deverão constar da tabela (modelo abaixo) são os definidos no item **4.) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Referência anexo I deste Edital.

Item	Descrição do requisito solicitado	Requisitos ofertados	Confirma atendimento (SIM/NÃO)	Página da documentação técnica
4.1.1	Deve ser baseada no modelo cliente/servidor. O servidor principal de gerência da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS será instalado e configurado no CITEEx, o servidor <i>backup</i> de gerência da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS será instalado e configurado no 7º CTA e os clientes da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS serão instalados no parque computacional do EB.	...	SIM	Fl. xxx
4.1.2	Deve permitir uma administração hierarquizada da SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, com o CITEX com	...	SIM	Fl. xxx

	abrangência nacional de gerência, CTA/CT com abrangência regional e OM com abrangência local (REDE LOCAL).			
...

8.2.2.5. Documentação que comprove o atendimento dos requisitos previstos em lei especial, se for o caso, como por exemplo as comprovações do direito de preferência.

8.2.3. Qualificação Econômico-financeira

8.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e

8.2.3.1.1. Tal exigência somente será obrigatória se o Balanço devidamente cadastrado no SICAF estiver desatualizado.

8.2.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3. A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

9. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **encaminhados, exclusivamente, por meio eletrônico**; e propor a impugnação ao ato convocatório do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, **encaminhada por meio eletrônico**, de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, diretamente ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@citex.eb.mil.br.

9.2. Competirá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no § 1º do art 18 do Decreto nº 5.450/2005.

9.3. Com relação aos pedidos de esclarecimentos, os mesmos serão encaminhados ao Setor Demandante e serão respondidos até no máximo às 23h59min do dia anterior à data de abertura da sessão, sendo preferencialmente respondido em 24hs.

9.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será marcada nova data para realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

9.5. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no item 9.1.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na hipótese da proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a LICITANTE detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta

ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.2. Será declarada vencedora a LICITANTE que apresentar o menor preço do Grupo, estimado para o fornecimento do Objeto, e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

10.3. É facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, caso a empresa vencedora do certame não se enquadre nos requisitos deste Edital.

10.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

10.5. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6. Conforme disposto no art 5º do Decreto nº 7.174/2010, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

10.6.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

10.6.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

10.6.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa e empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 1º do art 43 da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. A critério desta Administração este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.8. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, devidamente acompanhada dos documentos exigidos para habilitação nos subitens 8.1 e 8.2, deverá ser imediatamente encaminhada ao pregoeiro via Sistema *Comprasnet*, **no prazo máximo de 5 (cinco) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico (chat)**, ou havendo qualquer empecilho, por meio do fax (61) 3415-7089, ou ainda, pelo e-mail licitacao@citex.eb.mil.br, para a aceitação da proposta, desde que tempestivamente.

11.1.1. O envio via Sistema Comprasnet, poderá evitar o posterior envio dos originais da documentação exigida.

11.1.2. O atraso injustificado do recebimento da documentação ensejará na desclassificação da Licitante e a consequente convocação da próxima colocada.

11.2. Na hipótese do Pregoeiro julgar necessário, poderá ser exigido o original, ou cópia autenticada, de quaisquer documentos apresentados pela licitante na fase de habilitação. Estes, deverão ser encaminhados ou apresentados, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação via chat**, no Centro Integrado de Telemática do Exército, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, Av. Duque de Caxias, S/N – SMU, CEP 70.630-100, Brasília – DF, para a habilitação ou não da proposta da detentora do menor lance.

11.3. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da LICITANTE.

11.4. A proposta de preços a ser enviada posteriormente, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

11.4.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta Identificação licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fax-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

11.4.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços; e

11.5. O preço proposto no lance final é fixo e irreajustável e nele estão incluídos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

12.2. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE implicará decadência do direito de recurso.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A partir do acolhimento do recurso os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à LICITANTE vencedora ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas do Centro Integrado de Telemática do Exército.

13.2. O valor da proposta vencedora deverá ser igual ou inferior ao valor estimativo, estimado pelo CONTRATANTE.

13.3. Quando o valor da proposta vencedora estiver acima do valor estimativo, a adjudicação ficará condicionada ao resultado de diligência a ser realizada pela Administração.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será(ao) encaminhada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) a Ata de Registro de Preços para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito a futura Adjudicação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação do certame.

14.3. Após a adjudicação e homologação do resultado do objeto da licitação será efetuado o registro dos preços dos fornecedores correspondentes mediante assinatura e remessa da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) pelo(s) licitante(s) vencedor(es) de cada Item/Grupo, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso.

14.3.1. Será admitida, excepcionalmente, uma única Ata de Registro de Preço para o Grupo itens, na hipótese de serem registrados os mesmos fornecedores.

14.3.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizada consulta ao SICAF, CADIN e ao TST para confirmar a manutenção das mesmas condições habilitatórias.

14.4. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CITEx tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art 20, Incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas após a autorização formal desta Administração e quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e desde que não afetem a boa execução do objeto.

14.7. A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no § 1º do art 65º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.8. Homologado o resultado da licitação, será(ao) encaminhada(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) a Ata de Registro de Preços para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura Adjudicação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.8.1. Se o licitante vencedor, injustificadamente, se recusar em fazê-lo ou não devolvê-lo devidamente assinado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

14.9. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

14.10. Durante a análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro pelo fornecedor beneficiário da ARP, não será admitida a suspensão de fornecimento do objeto desta licitação. Caso isto ocorra, constituirá inexecução parcial da Ata, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação de faltas e das sanções previstas neste Edital.

14.11. Ainda após a homologação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.11.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.11.1.1. Após a Homologação as licitantes serão convocadas para se manifestar a respeito da aceitação, ou não do seu registro no Cadastro Reserva.

14.11.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Comprasnet e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

14.11.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.12. O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

14.13. As licitantes serão registradas na ata de registro de preços, nesta ordem:

14.13.1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

14.13.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.14. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.13.2 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao CITEEx (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 4.342/2002, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.1.1. Havendo qualquer determinação do Escalão superior esta Organização Militar ficará impedida de conceder a autorização para Adesão.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Não houve manifestação de UASG interessadas em fazer parte deste certame como UG Participante.

15.4. O quantitativo reservado para o órgão gerenciador encontra-se no total por item no Termo de Referência e planilha com valor total por item.

15.5. O quantitativo reservado para os órgãos não participantes será autorizado como adesão de acordo com o Art. 9º, inciso III do Decreto nº 7.892/2013.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. A adjudicatária vencedora da licitação fica obrigada a:

16.1.1. realizar o objeto adjudicado, observadas as condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência (**Anexo I**), na proposta e na nota de empenho, no local designado no item 17 a seguir.

16.2. Cumprir todas as determinações correlatas ao CONTRATANTE, descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Encaminhar cópia da Nota de Empenho à Adjudicatária e confirmar o seu recebimento, no caso de fornecimento de materiais e serviços de pronta-entrega que não gerarem obrigações futuras.

17.2. Receber os materiais/serviços, desde que em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital (anexo I).

17.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e na Seção IV das IG 12-02.

17.4. Promover o pagamento nos termos do Item 18 deste Edital.

17.5. Sancionar a Adjudicatária no caso de descumprimento de qualquer obrigação por ela assumida.

17.6. Cumprir todas as determinações correlatas ao CONTRATANTE, descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), deste Edital.

18. DAS SANÇÕES

18.1. No tocante ao processo licitatório e nos termos do art 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, cominada com as demais penalidades legais, a LICITANTE que:

- 18.1.1.** não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 18.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 18.1.4.** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 18.1.5.** não mantiver a proposta; e
- 18.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. Para o desempenho contratual, as sanções decorrentes pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ou pela inexecução total decorrente deste Pregão, serão as previstas no art 7º da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária do disposto na Lei nº 8.666/1993.

18.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

18.4. As sanções correspondentes às inobservâncias do prescrito no Termo de Referência (Anexo I) poderão ser acumulativas entre si e cominadas com as demais citadas acima, conforme o caso ocorrido.

18.5. As sanções eventualmente aplicadas à Contratada serão lançadas, obrigatoriamente, no SICAF.

18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1. Local de Entrega e prestação dos serviços:

19.1.1. O objeto deste certame deverão ser entregues nos seguintes endereços, sendo ambos localizados no Setor Militar Urbano na cidade de Brasília-DF:

<i>Unidade</i>	<i>Localidade</i>
Centro Integrado de Telemática do Exército CITEEx	Avenida Duque de Caxias, S/N
7º Centro de Telemática de Área - 7º CTA	Avenida Duque de Caxias S/N
Quartel-General do Exército - QGEx	Avenida do Exército S/N

19.1.2. A forma de execução, prazos e critérios de aceitação do objeto, assim como as condições e exigências deverão seguir conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. **O pagamento será efetuado** de acordo com os itens 6.8 (Cronogramas de Execução) e 6.9 (Forma de Pagamento) do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por intermédio de ordem bancária ou boleto bancário, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e mediante liquidação pelo Fiscal de Contrato, quando mantidas – comprovadamente – as mesmas condições iniciais de habilitação e regularidade fiscal, e cumpridos os seguintes requisitos:

20.1.1. Apresentação de nota fiscal/fatura; e

20.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, dentro dos limites da lei, garantido o direito de ampla defesa da adjudicatária. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.3. A adjudicatária deve apresentar nota fiscal/fatura que contenha as informações necessárias à conferência do material entregue.

20.4. A nota fiscal a ser apresentada deverá ser de:

20.4.1. **serviços de terceiros – pessoa jurídica**, para instalação, treinamento e suportes técnicos por se tratar da contratação com recursos originados da ND 3.3.3.90.39.

20.4.2. **licenças de software**, por se tratar da contratação com recursos originados da ND 3.4.4.90.39.

20.5. Como critério de encargos moratórios, e quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (Tx/100)$$

$$365$$

e

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de compensação financeira;

Tx = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

21. GARANTIAS

21.1. A Contratada, como forma de garantia da execução do Objeto do Contrato (garantia contratual), entregará ao Contratante comprovante de garantia para o período de vigência contratual, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, no valor correspondente a 2% do valor global contratado, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

21.2. Em caso de descumprimento do prazo acima estabelecido, a Contratada será sancionada em 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do Contrato, a ser deduzido em faturamento subsequente à sua notificação não ultrapassando 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

21.3. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em casos de rescisão.

21.4. Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, formalmente, pelo Contratante.

21.5. O valor da garantia somente será liberado à Contratada quando do término ou rescisão do Contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o Contratante, e mediante expressa autorização deste.

21.6. A garantia somente será liberada após o término contratual.

21.7. O prazo de vigência da garantia contratual será igual ao prazo da vigência do Contrato.

22. REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os valores finais do objeto desta contratação serão fixos e irreajustáveis.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento anual, relativo ao exercício de 2015 e previsto para o CONTRATANTE, na Ação 20XE e 147F, ou outra destinada para este fim.

24. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- III – TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO;
- IV – MINUTA DE CONTRATO; e
- V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Edital estará à disposição dos interessados na internet para *download*, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CITEEx localizado na Av. Duque de Caxias, S/N, no Setor Militar Urbano, em Brasília-DF, nos dias úteis dentro do horário de expediente disposto na Capa deste Edital, onde poderá ser retirado, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por página copiada.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.3. Nenhuma indenização será devida às empresas LICITANTES pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

25.5. A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

25.6. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.7. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.8. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11 de setembro de 1990, e demais normas legais pertinentes.

25.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por meio eletrônico, fax ou por publicação, nos termos da Legislação.

25.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 01 de setembro de 2015.

APROVO:

JOSÉ LUÍS DE ARAUJO – MAJ
ORDENADOR DE DESPESAS